DECRETO Nº 1877/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: ***"AUTORIZA O PAGAMENTO DA ANUIDADE DO MUNICÍPIO DE POTIM – SP À ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*****.**

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 14.341 de 18 de maio de 2022, em seu artigo 8, parágrafo primeiro, que trata sobre a filiação ou a desfiliação dos municípios junto as Associações de Representação de Municípios;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS MUNICÍPIOS, entidade representativa dos municípios paulistas que a muito tempo vem conseguindo várias conquistas e benefícios em prol de seus associados;

CONSIDERANDO que é de suma importância que o município de Potim – SP, participe das Associações de Representação de Municípios, visto que hoje o mesmo está inserido na Região Metropolitana do Vale do Paraíba no Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado ao pagamento da anuidade do Município de Potim – SP à ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS MUNICÍPIOS, com CNPJ 43.821.388/0001-02,

com sede a Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 3.530, 10 andar – Jardim Paulista – São Paulo – SP, CEP: 01.402-001, cujo objetivo é a representatividade dos municípios inseridos no Estado de São Paulo, na qual esta cidade está inserida, conforme estatuto da Associação, devidamente registrado em Cartório e respectivo Regimento Interno.

Art. 2º - Fica o Município de Potim, autorizado, na qualidade de Membro, da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS MUNICÍPIOS, a efetuar o pagamento de uma contribuição regular anual, cujo valor atual é R$ 6.410,70 (Seis mil e quatrocentos e dez reais e setenta centavos).

§ 1º - O valor mencionado no *caput* do artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

§ *2º* - O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente, de acordo com o determinado no Regimento Interno da referida Associação, anualmente.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas na forma da lei, se necessário.

Art. 4º - Durante a elaboração dos orçamentos no Município para os exercícios seguintes, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas do presente Decreto em cada exercício financeiro correspondente.

Art. 5º - Os pagamentos das contribuições constantes deste Decreto, deverão ser feitos através de “boleto” bancário, emitidos pela ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS MUNICÍPIOS, em favor da conta a referida associação representativa na conta número 100526-X da Agência 06998-1 do Banco do Brasil, na cidade de São Paulo – SP.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 12 de janeiro de 2023.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA:26606400848
Assinado de forma digital por ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA:26606400848
Dados: 2023.01.13 10:57:56 -03'00'

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 12 de janeiro de 2023.

RAPHAELA CAROLINE PEDROSO ABRANTES:33720206858
Assinado de forma digital por RAPHAELA CAROLINE PEDROSO ABRANTES:33720206858
Dados: 2023.01.13 10:58:36 -03'00'

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

HELOISA HELENA LEITE:28093042890
Assinado de forma digital por HELOISA HELENA LEITE:28093042890
Dados: 2023.01.12 17:05:37 -03'00'

Heloisa Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente